



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR
DE R\$1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para cobertura das despesas com o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pró-Infância, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.06.02.12.365.1205.1521	Projeto Pró-Infância	44905102	1.000.000,00
T O T A L			1.000.000

§1º. Ficam criados o Projeto '1521 – Projeto Pró-Infância' e o elemento na Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2.009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Procuradora Geral